EMPAER
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO Nº: EPR-PRC-2026/00133
ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER
SETOR REQUISITANTE: SUSET

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de Veículos, para atender às necessidades da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, através de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas detalhadas neste instrumento:

Item	Código	Especificações	Unidade	Lote	Quantidade
01	47622	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Hatch. Conforme termo de referência	Un	Único	100
02	134639	LOCAÇÃO de veículo administrativo, tipo SUV. Conforme termo de referência.	Un	Único	30
03	136356	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo Pick-up; ano/modelo corrente (zero km); potência do motor a partir de 98 CV.	Un	Único	60
04	134640	LOCAÇÃO de veículo tipo PICK UP 4X4, movido a Diesel. Conforme termo de referência.	Un	Único	30

1.2. A unidade refere-se a locação de um veículo mês, já a quantidade refere-se à quantidade de veículos a serem, eventualmente, locados no mês.

1.3. Especificações técnica do objeto:

ITEM 01: Veículo Administrativo, tipo Hatch, zero quilômetro, ano/modelo corrente, com potência mínima de 105 CV, quatro portas, câmbio manual ou automático, porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, capacidade para cinco passageiros, combustível bicombustível (álcool/gasolina), ar-condicionado, alarme, direção assistida, freios ABS, no mínimo dois AIRBAGS, protetor de cárter, central multimídia, câmera de ré. O veículo deverá possuir película de insulfilm (fumê) nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 989/2022, bem como atender aos requisitos de segurança estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 960/2022 e demais normas vigentes relacionadas aos equipamentos e acessórios obrigatórios. O bem deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, apto ao uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais da EMPAER. Os veículos deverão ser entregues com adesivação oficial da empresa, contendo a logomarca institucional conforme modelo aprovado pela unidade solicitante, e contar com sistema de monitoramento, rastreamento e localização. A disponibilização, emplacamento e licenciamento deverão ocorrer obrigatoriamente no Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 8.729/2008. Deverá possuir seguro e quilometragem livre.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

EPRPRC202600133V04
EPROFN202603643A
PBdoc

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744
PBdoc

ITEM 02: Veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, zero quilômetro, ano/modelo corrente, com potência mínima de 145 CV, câmbio automático com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, quatro portas, porta-malas com capacidade mínima de 360 litros, travas elétricas nas portas, vidros elétricos, capacidade para cinco passageiros, combustível bicombustível (álcool/gasolina), ar-condicionado, direção assistida, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, câmera de ré, alarme, central multimídia. O veículo deverá possuir película insulfilm (fumê) nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 989/2022 e nº 960/2022, além de todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei, assegurando perfeito funcionamento e condições adequadas para uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais da EMPAER. A entrega deverá ocorrer com adesivação oficial da EMPAER, contendo a logomarca institucional conforme modelo aprovado pela unidade solicitante, e os veículos deverão contar com sistema de monitoramento, rastreamento e localização. A disponibilização, o emplacamento e o licenciamento deverão ocorrer obrigatoriamente no Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 8.729/2008. Deverá possuir seguro e quilometragem livre.

ITEM 03: Veículo administrativo, utilitário, tipo pick-up, cabine simples ou dupla, zero quilômetro, ano/modelo corrente, com potência mínima de 98 CV, motor flex (álcool/gasolina) ou diesel, câmbio manual ou automático, direção assistida, caçamba com capacidade mínima de carga útil de 600 kg, proteção de caçamba, alarme, ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, freios ABS, no mínimo dois airbags, sensor de estacionamento traseiro, protetor de cárter, central multimídia. O veículo deverá possuir película insulfilm (fumê) nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 960/2022, além de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios por lei, garantindo pleno funcionamento e condições adequadas para uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais da EMPAER. Os veículos deverão ser entregues com adesivação oficial da EMPAER, contendo a logomarca institucional conforme modelo aprovado pela unidade solicitante, e contar com sistema de monitoramento, rastreamento e localização. A disponibilização, o emplacamento e o licenciamento deverão ocorrer obrigatoriamente no Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 8.729/2008. Deverá possuir seguro e quilometragem livre.

ITEM 04: Veículo tipo caminhonete cabine dupla, tração 4X4, zero quilômetro, ano/modelo corrente, motor a diesel, equipado com intercooler e potência mínima de 170 CV, rodas de liga leve, proteção de caçamba, capota marítima, santo antônio, câmbio automático, travas elétricas, vidros elétricos, ar-condicionado, alarme, central multimídia do fabricante, além de todos os equipamentos de série exigidos por lei. O veículo deverá possuir no mínimo dois airbags, freios ABS, e película insulfilm (fumê) nos vidros laterais e traseiro, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 960/2022, bem como demais equipamentos e acessórios obrigatórios, garantindo perfeito funcionamento e condições adequadas para uso contínuo nas atividades administrativas e operacionais da EMPAER. Os veículos deverão ser entregues com adesivação oficial da EMPAER, contendo a logomarca institucional conforme modelo aprovado pela unidade solicitante, e contar com sistema de monitoramento, rastreamento e localização. A disponibilização, o emplacamento e o licenciamento deverão ocorrer obrigatoriamente no Estado da Paraíba, nos termos da Lei nº 8.729/2008. Deverá possuir seguro e quilometragem livre.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de veículos justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da EMPAER, bem como atender aos diversos convênios, programas e instrumentos congêneres, cujo desempenho depende diretamente de meios adequados de deslocamento para atividades de campo, tendo em vista que a empresa atua em todo o estado da Paraíba. A locação garante, dentre outros, a manutenção, seguro, substituição e depreciação integralmente assumidos pela contratada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 13.303 de 2016.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Menor preço por item.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado, bem como dos materiais a serem empregados;

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão na proposta;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da realização dos serviços, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por valor unitário.

7.2. A contratada iniciará os serviços com a entrega dos veículos locados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa, devidamente fundamentada e deferida pela empresa Contratante.

7.3. Os veículos obrigatoriamente deverão ser disponibilizados e emplacados/licenciados no Estado da Paraíba.

7.4. Os veículos deverão ser disponibilizados com franquia de quilometragem livre/mês;

7.5. Os veículos deverão ser entregues no endereço BR-230, s/n, Loteamento Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo – PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, os quais não poderão ser entregues em outro horário, salvo acordo com setor requisitante. Os custos de transporte, seguro e instalação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.5.1. A Contratante realizará a verificação física dos itens locados para constatar a integridade dos mesmos, através da Comissão de Fiscalização de Contratos de Serviços, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.5.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo CONTRAN e DETRAN/PB;

7.5.3. A Contratante realizará, ainda, a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência e na proposta da contratada, sendo aceitos somente os veículos que estejam em conformidade. Os veículos que não apresentarem conformidade deverão ser imediatamente substituídos.

7.5.3.1. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor;

7.5.4. A critério exclusivo da Comissão de Fiscalização de Contrato de Serviços, poderão ser realizados testes nos itens locados de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta da Contratada.

7.5.5. No ato da entrega será exigida da Contratada a apresentação de cópias dos documentos dos veículos a serem locados, comprovando o licenciamento dos mesmos no órgão de trânsito do Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 8729/2008.

7.5.6. No ato da entrega deverá ser entregue todos os documentos pertinentes ao veículo, inclusive manuais e cópia da CRLV.

7.6. Fica sob responsabilidade da Contratada a guarda dos veículos até a efetiva entrega à EMPAER.

7.7. O(s) veículo(s) deverá(ão) ter, preferencialmente, classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO;

7.8. A futura Contratada deverá:

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7.8.1. Manter os veículos locados sempre com seguro total, seguro de terceiros, de responsabilidade da Contratada, conforme especificações constantes no item 7.14.

7.8.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o funcionário estatal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

7.8.3. Disponibilizar à Contratante um canal de atendimento exclusivo, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o pronto atendimento de ocorrências relacionadas aos veículos locados. Este canal deverá ser utilizado em casos de incêndio, furto, roubo, acidente, colisão, pane mecânica, elétrica ou qualquer outro evento que comprometa o uso regular dos veículos. O canal de atendimento deverá estar acessível por telefone, aplicativo ou outro meio digital eficiente, garantindo agilidade no suporte e nas providências necessárias para resolução das ocorrências. A Contratada se compromete a fornecer instruções claras e orientar a Contratante sobre os procedimentos a serem adotados em cada situação, bem como tomar as medidas cabíveis para minimizar transtornos e prejuízos à operação da Contratante. A manutenção deste canal de comunicação, bem como o pronto atendimento às solicitações, será considerada parte das obrigações contratuais da Contratada, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de descumprimento.

7.8.4. Os veículos bicombustíveis, deverão ser substituídos quando completarem 70.000 (setenta mil) Km ou 03 (três) anos da entrega do veículo, por veículos zero quilometro, o que acontecer primeiro. Os Veículos com combustível a Diesel deverão ser substituídos quando completarem 120.000 Km ou 03 (três) anos da entrega do veículo, por veículos zero quilometro, o que ocorrer primeiro.

7.8.4.1. A substituição definitiva dos veículos ocorrerá de forma imediata quando atingidos os limites previstos no Termo de Referência.

7.8.4.1.1. No critério por quilometragem, a Contratante poderá, de forma colaborativa, informar à Contratada quando faltarem 10.000 km para o limite regulamentar; contudo, caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo acompanhamento, gestão e monitoramento contínuo, devendo adotar as providências necessárias com a antecedência e o tempo hábil exigidos para garantir a entrega tempestiva dos novos veículos.

7.8.4.1.1.1. Quanto à substituição por tempo, permanece sob a inteira responsabilidade da Contratada o controle do período de 03 (três) anos, observando-se as mesmas obrigações de planejamento prévio para a substituição no prazo pactuado.

7.8.4.2. A contratada fica desobrigada de substituir os veículos quando do período dos últimos 6 meses da última prorrogação do contrato, considerando a vigência máxima prevista em Lei.

7.8.5. Substituir os veículos em caso de sinistro, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança que impossibilitem o uso do veículo, no prazo de 48 horas, a partir da solicitação formal do Contratante.

7.8.5.1. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

7.8.6. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, incluindo reboque com abrangência em todo o Estado da Paraíba;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7.8.7. Disponibilizar através de sistema via WEB ou relatórios contendo todas as informações dos veículos locados no tocante a Km rodado, placas dos veículos sempre atualizadas e ou quando substituídos temporária ou definitivamente, renovações dos CRLVs, manutenções preventivas e corretivas efetuadas, sinistros ocorridos, multas de trânsito cometidas, entre outras informações, nos períodos que estiverem locados através do contrato;

7.8.8. Entregar e manter toda a frota com os documentos obrigatórios, atualizados e válidos legalmente, em conformidade com o código de trânsito brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, placas, tarjetas, impostos, licenças e demais obrigações referentes à documentação obrigatória do veículo;

7.8.9. Os veículos disponibilizados para atendimento de reserva obedecem ao perfil igual definido neste Termo de Referência. Caso o reserva seja ofertado com perfil inferior, consequentemente o valor a ser pago será em referência ao perfil que fora disponibilizado.

7.8.9.1. É facultado à Administração a glosa no pagamento das locações de veículos quando do não cumprimento das exigências deste termo de referência. É facultado também à Administração a glosa quando o atendimento de carro reserva não atender ao perfil referente.

7.8.9.2. Disponibilizar frota reserva em quantidade de no mínimo de 3% da frota locada para cada item, sendo considerado veículo provisório e não podendo exceder a um prazo de 30 (trinta) dias da sua utilização.

7.8.9.2.1. Para fins do cálculo do percentual de que trata o item 7.8.9.2, sempre que o resultado indicar número fracionário, adotar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

7.8.10. Após a primeira entrega da frota, o prazo para entrega de novos pedidos de locação dos itens contratados deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

7.8.11. Nos casos de substituições temporária de veículos da frota contratada, por quaisquer motivo, deverá ser imediato, utilizando-se da frota reserva;

7.8.12. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação de serviços.

7.8.13. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Empaer;

7.8.14. A substituição de pneus ocorrerá por conta da CONTRATADA;

7.8.15. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível;

7.8.16. A Contratada assumirá todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, IPVA, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT), e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

7.9. **DA COR DOS VEÍCULOS**

7.9.1. Os veículos deverão ser entregues nas cores branca ou prata, sem exclusividade.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7.9.1.1. Excepcionalmente, mediante prévia e devida justificativa fundamentada da Contratada e expressa aceitação da Contratante, poderão ser admitidos veículos em cores diversas das previstas no item 7.9.1, sejam acabamento sólido ou metálico, desde que mantidas as demais especificações técnicas exigidas.

7.10. **DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

7.10.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preditivas;

7.10.2. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

7.10.3. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

7.10.4. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;

7.10.5. Em casos de manutenções de demorem mais de 48 horas, a contratada deverá disponibilizar um veículo da frota reserva;

7.10.6. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

7.10.7. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);

7.10.8. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;

7.10.9. A manutenção preventiva deverá ser obrigatória por parte da contratada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas do manual de utilização dos modelos de cada veículo disponibilizados nas locações;

7.10.9.1. Manutenção preventiva deverá ser agendada pelas Contratada nas oficinas credenciadas;

7.10.9.2. Caberá a Contratada manter uma rede de oficinas credenciadas, e responsabilizar-se inteiramente por quaisquer despesas feitas nas mesmas;

7.10.9.3. A Contratada é responsável pela qualidade do serviço prestado na rede de oficinas credenciadas;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7.10.9.4. A contratada deverá disponibilizar oficinas credenciadas em cidades polos para revisão preventiva, visando economicidade no deslocamento dos veículos em distâncias de no máximo 70 Km;

7.10.9.5. A contratada deverá orientar aos usuários a logística das manutenções preventivas, inclusive disponibilizando a relação das oficinas com endereços e telefones;

7.10.10. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que necessário, por motivos de sinistros, defeitos, ou quaisquer outros apresentados e a qualquer tempo

7.10.11. Nos casos em que for necessário conduzir os veículos até oficina própria, credenciada ou concessionária ou, ainda, nos casos de retirada ou devolução de veículo reserva/substituto, a condução dos veículos poderá ser realizada por usuário ou condutor autorizado pela Contratante, mediante prévia indicação, orientação e agendamento pela Contratada, e somente quando o veículo estiver em condições seguras de circulação.

7.11. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

7.11.1. O Sistema de Rastreamento deverá ter a configuração mínima a seguir, bem como a Contratada se obriga a:

7.11.1.1. Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos módulos de rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento do sistema em Regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de Vigência do contrato.

7.11.1.2. Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;

7.11.1.3. A contratada deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos objetos deste Termo de Referência;

7.11.1.4. Garantir que o sistema de rastreamento não prejudique no desempenho dos veículos.

7.11.1.5. Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

7.11.1.6. Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa Contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

7.11.1.7. Permitir a criação e manutenção dos usuários do sistema;

7.11.1.8. Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

7.11.1.9. Permitir a Criação e manutenção de grupos de veículos, em diversos níveis hierárquicos;

7.11.1.10. Permitir a associação de um ou mais veículos a um grupo;

7.11.1.11. Permitir a associação de um ou mais usuário do sistema a um grupo de veículos, limitando a visualização dos veículos ao grupo a qual o usuário pertencer.

7.11.1.12. Posição (localização em mapa digital) em tempo real de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos.

7.11.1.13. Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7.11.1.14. Listar em tela a posição mais recente de todos os veículos, contendo também a data e hora, placa, marca, modelo, ponto mais próximo, endereço da localização, grupo/frota;

7.11.1.15. Listar em tela a posições anteriores;

7.11.1.16. Exibir em mapa o traçado do trajeto percorrido, exibindo a velocidade média e ponto de referência mais próximo de cada ponto registrado.

7.11.1.17. Exibir status do veículo com número da frota e / ou placa do veículo

7.11.1.18. Exibir distâncias percorridas.

7.11.1.19. Exibir o tempo de funcionamento do veículo;

7.11.1.20. Permitir a criação, manutenção e exclusão de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (Conhecidas como Geocercas ou alvos) para alertas de entrada e saída;

7.11.1.21. Permitir a criação, manutenção e exclusão de grupos de áreas geograficamente delimitadas

7.11.1.22. Permitir a criação, manutenção e exclusão rotas personalizadas.

7.11.1.23. Permitir a criação, manutenção e exclusão grupo de rotas personalizadas.

7.11.1.24. Permitir a criação, manutenção e exclusão de pontos de referência e ou interesse;

7.11.1.25. Permitir a criação, manutenção e exclusão de alertas que sinalizem, em tempo real, violações previamente cadastradas.

7.11.1.26. Permitir parametrizar o alerta com data da semana que se aplica, horário que se aplica, fora de uma determinada rota, dentro de uma determinada rota, fora de uma determinada área geográfica, dentro de uma determinada área geográfica, velocidade excedida, partida.

7.11.1.27. Listar veículos que excederam determinada velocidade;

7.11.1.28. Listar veículos parado com motor em funcionamento, contendo o tempo decorrido;

7.11.1.29. Listar veículos próximos a um determinado endereço;

7.11.1.30. Listar veículos que permaneceram em uma determinada área geográfica, em um determinado tempo.

7.11.1.31. Listar alertas violados, podendo ser filtrado por tipo de alerta, grupo de veículos/frota, veículo específico, período;

7.11.1.32. Permitir a exportação, otimizado para impressão, das listagens e relatórios para o formato de arquivo PDF.

7.11.1.33. Permitir a exportação dos dados do sistema, bem como as listagens e relatórios para os formatos XLS e/ou CSV

7.11.2. Deverá apresentar “testes de ensaio” com os software e hardware a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido à aprovação.

7.11.3. As informações geradas, através do software e hardware, de cada veículo, deverão ser arquivadas e disponibilizadas, quando requisitadas pela Contratante, por período de 05(cinco) anos, a contar da data do contrato.

7.11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem a prévia anuência da Contratante.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

EPRPRC202600133V04

EPROFN202603643A

PBdoc

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

7.11.5. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

7.11.6. Caso a Contratada transfira a outrem, no todo ou em parte, o objeto do tópico (DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS), que este seja restabelecido de imediato para que não haja dano a Contratante, ou seja, não sofrer descontinuidade.

7.11.7. Substituir qualquer equipamento defeituoso com relação ao item7.11 no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.11.8. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos com relação ao item 7.11.

7.11.9. Garantir o perfeito funcionamento do sistema de rastreamento dos veículos, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

7.11.10. Outros alertas de interesse dos gestores de frota, caso seja necessário e solicitados para implantação no sistema de rastreamento.

7.11.11. A instalação não ocorrerá em todos os veículos, cabendo a contratante informar quais veículos não terão telemetria.

7.11.12. A contratante poderá em qualquer momento solicitar a retirada ou a instalação do equipamento, conforme demanda do governo.

7.12. DA ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

7.12.1. Entregar todos os veículos licitados com adesivos, de acordo com o padrão e modelo constante no Anexo teste Termo, nas dimensões aproximadas de 40cm x 30cm.

7.12.1.1. Os veículos reserva/provisório deverão ser entregues, preferencialmente, adesivados.

7.12.2. Os Adesivos para identificação dos veículos, deverão ser aplicados nos veículos conforme solicitação e aprovação da Contratante, em todos os veículos da frota locada, inclusive em caso de substituição definitiva.

7.12.3. O custo dos Adesivos ocorrerá por conta da Contratada, mediante a disponibilização da arte pela Contratante. Podendo haver modificações na identidade visual, de acordo com a demanda para atividades específicas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.12.4. Os adesivos devem ter durabilidade até a substituição definitiva do veículo;

7.12.5. Os adesivos deverão ser confeccionados em material vinil, leitoso, com impressão digital em alta definição, ou em qualidade superior.

7.12.6. A frota reserva deverá ser, preferencialmente, adesivada;

7.12.7. A contratante informará quais veículos não terão adesivos, se for o caso.

7.13. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS

7.13.1. No ato da entrega do veículo pela contratada quer seja pela primeira vez e nas substituições definitivas ou temporárias, os veículos devem estar com tanque de combustível cheio, salvo em caso de veículos rebocados.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04
EPROFN202603643A
Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816
PBdoc
Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744
PBdoc

7.13.1.1. Nos casos das substituições temporárias dos veículos para manutenções corretivas ou preventivas e dos veículos envolvidos em sinistro, ou quaisquer outras em que o veículo for rebocado, fica a contratante desobrigada de entregar esse veículo com tanque cheio, devendo ser registrado a medição do nível do tanque no ato do atendimento do reboque, sendo entregue a mesma quantidade de combustível no veículo substituto.

7.13.2. O abastecimento para utilização dos veículos é por conta da contratante, considerando-se as situações relacionadas nos itens 7.13.1 e 7.13.1.1.

7.13.3. Quando da devolução definitiva dos veículos, a contratante não estará obrigada a entrega-los com o tanque cheio.

7.14. **DO SEGURO TOTAL VEÍCULAR**

7.14.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura total, incluindo roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

7.14.2. Disponibilizar os veículos devidamente cobertos por seguro total contra riscos de incêndio, furto, roubo, acidente, colisão e danos da natureza, sendo que, em caso de perda total ou sinistro que enseje indenização integral do bem, o valor da indenização do veículo próprio será calculado com base em 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro**.**

7.14.3. Além disso, o seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta licitação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço:

7.14.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais;

7.14.3.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, antenas, etc.);

7.14.3.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

7.14.3.4. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R$15.000,00 (quinze mil) reais por ocupante.

7.14.4. O ônus financeiro decorrente do pagamento de franquias, taxas de sinistro ou quaisquer outros encargos operacionais junto à seguradora correrá por conta exclusiva da Contratada, ficando a Contratante integralmente isenta de qualquer custo ou coparticipação, salvo o disposto no item 7.14.5.

7.14.5. Excepcionalmente, considerando que os veículos locados possuem seguro total, a Contratante se responsabilizará pelo pagamento da franquia aplicável em casos de sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo ou atos ilícitos praticados por seus servidores, desde que tais condutas sejam comprovadas por meio de processo administrativo.

7.14.5.1. O processo deverá ser devidamente instruído com todos os documentos necessários, a exemplo de boletim de ocorrência, fotos, laudo técnico, além dos demais documentos necessários à comprovação da conduta ilícita do servidor. Devem, ainda, ser anexados três

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

EPRPRC202600133V04
EPROFN202603643A
PBdoc

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744
PBdoc

orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os materiais e serviços utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado) e Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.

7.14.6. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

7.15. **DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO**

7.15.1. Quando ocorrer multas de trânsito, a Contratada deverá:

7.15.1.1. Enviar à Contratante as Notificações de Trânsito no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa, para que a Contratante possa proceder com a devida indicação do condutor e apresentar a defesa, se for o caso.

7.15.1.1.1. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

7.15.1.2. Ingressar com o recurso em tempo hábil perante o órgão autuador, quando encaminhado pela Contratante, conforme previsto no item 7.15.3.2.

7.15.1.3. Efetuar o pagamento das infrações de trânsito em dia e, posteriormente, enviar o comprovante de pagamento à Contratante para que seja feito o reembolso;

7.15.1.4. Isentar a Contratante de taxas e juros sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração.

7.15.2. Fica a Contratante desobrigada a acessar sistemas para verificação de infrações, cabendo a Contratada de seguir o item 7.15.1.1.

7.15.3. Quando ocorrer multas de trânsito, após o recebimento da notificação, a Contratante obriga-se:

7.15.3.1. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar o condutor e enviar a informação à Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.15.3.2. Encaminhar à Contratada o recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração.

7.15.3.3. Ressarcir a Contratada do pagamento das multas, desde que tenha havido tempo hábil para a formulação de defesa junto aos órgãos de trânsito e/ou quando tais penalidades forem julgadas subsistentes (mantidas) após o julgamento do recurso.

7.15.3.3.1. O ressarcimento se dará em até 30 dias, a contar da apresentação do comprovante de notificação, do boleto e do respectivo comprovante do pagamento da multa de Trânsito.

7.15.3.4. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, a Contratante deverá informar a não assunção da multa pelo Estado e devolver a notificação à Contratada.

7.16. **VISTORIA**

7.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

EPRPRC202600133V04
EPROFN202603643A
PBdoc

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
751
EMPAER

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.2. Considerando a necessidade de contratação dos serviços de locação para atender as necessidades da EMPAER, conforme quantidades e especificações dos objetos previstos neste termo de referência.

8.1.3. Todos os veículos objeto deste Termo de Referência será através de Locação Mensal e sem motorista.

8.1.4. Todos os veículos objeto deste Termo de Referência terão quilometragem livre, com os equipamentos e acessórios de segurança exigidos por Lei.

8.1.5. Deverá seguir as diretrizes constantes de manutenção no item 7.10, e as demais existentes nesse termo.

8.1.6. Deverá conter sistema de rastreamento, monitoramento e localização de veículos, vide disposições constantes no item 7.11, e as demais existentes nesse termo.

8.1.7. Os veículos deverão ser adesivados, de acordo com o item 7.12 e demais deste Termo de referência.

8.1.8. Os veículos deverão seguir o disposto no item 7.13 e as demais de Termo acerca do abastecimento.

8.1.9. Os veículos deverão ter seguro total conforme descrição dos item 7.14., e as demais existentes nesse termo.

8.1.10. Em relação às penalidades, seguirá o disposto neste Termo, inclusive o 7.15.

8.1.11. Os veículos locados, deverão ser entregues emplacados no Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 8.729/2008.

8.1.12. Para a execução dos trabalhos a proponente deverá proceder a um planejamento geral de execução, com apoio das subgerências de serviços gerais e demais setores envolvidos no processo.

8.1.13. Deverão ser tomadas as providências necessárias para iniciar os trabalhos tão logo a contratação seja efetivada;

8.1.14. Os serviços serão prestados respeitando as melhores práticas e recomendações técnicas de mercado, bem como as exigências regulatórias que venham a surgir durante a vigência do contrato;

8.1.15. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

8.1.16. A proposta enviada pela CONTRATADA deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da realização dos serviços, conforme item 6.

8.1.17. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência, apresente o menor preço POR ITEM.

8.1.18. 5.4.1. Os serviços serão executados de acordo com todas as exigências do edital e termo de referência;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1.1. De acordo com todas as exigências do edital e termo de referência, em especial atenção ao disposto no item 7.

9.1.2. Os serviços serão prestados respeitando as melhores práticas e recomendações técnicas de mercado, bem como as exigências regulatórias que venham a surgir durante a vigência do contrato;

9.1.3. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus veículos, bem como durante a prestação do serviço.

9.1.4. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.1.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.1.6. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
754
EMPAER

5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

10.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

13.6.3.3. Deverão ser apresentados atestados que comprovem que executou contratos(s) com, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de locação de veículos, sendo admitido a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em período concomitante, conforme quantitativos abaixo:

Item	Código	Quantidade	Quantidade de veículos a ser comprovada (10%)
01	47622	100	10
02	134639	30	3
03	136356	60	6
04	134640	30	3

13.6.3.4. Na hipótese do licitante sagrar-se vencedor em mais de um item da licitação, a quantidade de locação de veículos deverá ser somada para fins de comprovação técnica.

13.6.3.4.1. Caso o licitante não possua quantitativo suficiente para comprovar a habilitação técnica de todos os itens em que sagrar-se vencedor, o pregoeiro deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade técnica, obedecendo o critério cronológico dos itens em que foi vencedor.

13.6.3.9. Somente serão aceitos atestados emitidos por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

13.6.3.9.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

10.1.5. **Documentos Complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela "Consulta Optantes, do sítio eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/;

c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

11.3.2. (Disponibilizar) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

11.3.3. Apresentar à CONTRATANTE, previamente, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, informando, em até 24 (vinte e quatro) horas, as substituições dos empregados;

11.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.3.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.3.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

11.3.11. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

11.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.3.13. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

12.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. A CONTRATANTE obriga-se a zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos veículos locados, comprometendo-se a utilizá-los estritamente de acordo com sua finalidade e conforme as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

12.1.8. A CONTRATANTE deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso inadequado, bem como por ações de seus prepostos, empregados ou terceiros sob sua responsabilidade.

12.1.9. Ao término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de vistoria pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

12.1.10. A Contratante fica isenta de ressarcir à Contratada de despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade;

13.3. Para fins de renovação contratual deverá ser emitido, pelo responsável da CONTRATANTE, relatório circunstanciado de acompanhamento de contrato de serviço continuado;

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMPAER ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.5. Será designado como fiscal do contrato, representante da CONTRATANTE, nomeado no instrumento contratual;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

13.8. A Contratada se necessário, designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

13.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, mediante comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses, nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

14.2. O prazo de vigência do contrato celebrado com base nesta Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de validade da Ata, podendo ultrapassá-lo, desde que observada a legislação aplicável..

14.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão Contratante, especialmente se estiver inscrita no CAFILPB, enquanto perdurarem os efeitos;

14.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

15.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia em da emissão da Autorização de Pagamento.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

15.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Serviços, quando houver, e o item a que se refere;

15.5. O faturamento dos serviços deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos serviços for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste instrumento e no Cronograma de Entrega.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

EPRPRC202600133V04

EPROFN202603643A

PBdoc

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

15.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

15.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados na CLÁUSULA 15.10.

15.8. Os bens ou serviços entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

15.9. Os bens ou serviços entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

15.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013. **(aplicabilidade suspensa, em razão do acórdão id. 27959084, proferido na ADI n. 0807654-79.2021.8.15.0000, que suspendeu a eficácia do seu fundamento legal – art. 7º, inciso II e §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Estadual nº 10.128/2013)**.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

15.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

15.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

15.16. Será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.16.1. Não produzir os resultados acordados

15.16.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.16.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

16. DO REAJUSTE

16.1. A recomposição do preço dar-se-á exclusivamente por reajuste em sentido estrito, não cabendo repactuação.

16.2. O reajuste observará o índice IGPM, e respeitará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta de preços ou, quando for o caso, do requerimento de reajustamento.

16.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada ao gestor do contrato, apresentado durante a vigência contratual e até a formalização da prorrogação subsequente, sob pena de preclusão, salvo ressalva expressa do direito no próprio termo aditivo de prorrogação.

16.4. Os efeitos financeiros do reajuste retroagirão à data do requerimento.

16.5. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, exceto quando realizado conjuntamente com a prorrogação da vigência, hipótese em que constará do termo aditivo.

16.6. Sobrevindo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por revisão, mediante requerimento fundamentado e demonstração do nexo de causalidade.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou compensatória;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

17.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, pro rata die, inclusive quanto à mora no repasse dos veículos à CONTRATANTE, ou de retardo no recebimento ou devolução de veículos encaminhados para manutenção.

17.3. Em caso de a mora referir-se a serviço específico, a base de cálculo da multa será o preço do referido serviço, acrescido do preço dos eventuais componentes. Por outro lado, em se tratando de mora generalizada, a base de cálculo será o valor estimativo do contrato.

17.4. Caso as oficinas credenciadas ofertem serviço ou componente por preço manifestamente superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado pela CONTRATANTE por pesquisa simples de três preços, caberá à CONTRATADA descredenciá-la, imediatamente, credenciando nova oficina, sob pena de incorrer em inexecução parcial do contrato, a ensejar aplicação de multa e juros moratórios, enquanto não adotada a medida saneadora.

17.5. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observada a proporcionalidade.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.9.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.9.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.10. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.10.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

17.10.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

17.10.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

17.10.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

17.10.5. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

17.10.6. No caso de inexecução parcial, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada;

17.10.7. No caso de inexecução total, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da do contrato;

17.10.8. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa;

17.10.9. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro;

17.10.10. Não havendo concordância da CONTRATADA, a deliberação final caberá a autoridade competente;

17.10.11. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim;

17.10.12. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos.

17.11. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser fixada pelo prazo de até 6 (seis) meses por infração.

17.11.2. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo, mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

17.11.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos, a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.12. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

17.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAER, em virtude de atos ilícitos praticados;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

17.12.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.12.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.12.6. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e Lei Estadual n° 9.697/2012 de 04 de maio de 2012 (CAFILPB).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia de execução desta contratação equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em atenção ao que dispõe o artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, devendo ser prestada no prazo razoável estipulado pela CONTRATADA.

18.2. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensar prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.4. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu requerimento expresso.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, da posição contratual ou da responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

19.2. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, apenas atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, tais como transporte, instalação, logística, assistência técnica especializada e manutenção autorizada, desde que:

I – a subcontratação não recaia sobre parcelas essenciais ou de maior relevância do objeto;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
764
EMPAER

II – não haja alteração da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução contratual;

III – a subcontratação seja compatível com o objeto contratado e com as condições de habilitação exigidas;

IV – a empresa ou o profissional a ser subcontratado não tenha participado, direta ou indiretamente, do procedimento licitatório, da elaboração dos documentos técnicos da contratação ou da fase preparatória, quando configurado conflito de interesses ou afronta à isonomia do certame; e

V – a subcontratação seja formalmente solicitada pela CONTRATADA, com a identificação da subcontratada e da parcela que lhe será atribuída, para análise e autorização da CONTRATANTE.

19.3. A autorização da CONTRATANTE para a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração

Cabedelo- PB, 23 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Fábio Pereira de Sousa
Subgerente SUSET

Aprovado por:

José Cidalino de Almeida Filho
Diretor Presidente

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 26/10/2026 - 09:25hs e [EPR139547] [SENHA] JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO em 26/10/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 11504488.109239313-2816 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109239313-2816

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281427-5744 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281427-5744

PBdoc